PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 691

de

16 de Novembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia de Eletricidade da Bahia-COELBA, um débito de Cr$ 2.308.751,19 (Dois milhoẽs, trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e hum cruzeiros e dezenoce centavos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a negociar o pagamento do débito de Cr$ 2.308.751,19 (Dois milhoẽs, trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e hum cruzeiros e dezenove centavos) junto à Companhia de Eletricidade da Bahia-COELBA, relativo ao fornecimento de energia elétrica da rede de iluminação pública desta cidade, através de débito das parcelas iguais e mensais nas cotas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 16 de Novembro de 1990.

JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.

IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração.